

EDITAL N°48, DE 04 DE JULHO DE 2024**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTUDANTES DO IFPR PARA REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DE CURTA DURAÇÃO COM AUXÍLIO FINANCEIRO NO INSTITUTO POLITÉCNICO VIANA DO CASTELO E IPSANTARÉM, PORTUGAL**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 06 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União no dia 07 de fevereiro de 2024, seção 2, página 01, torna pública a abertura do Edital Interno de Inscrição e Seleção de estudantes do IFPR, para participação em programa de mobilidade acadêmica de curta duração no Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC) e Instituto Politécnico de Santarém no ano de 2024.

1. DA BASE LEGAL**1.1. Constituem a base legal do presente Edital:**

- a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, aprova o Plano Nacional de Educação de 2014 – 2024;
- a Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 – 2019;
- a Lei nº 8.112, de 03 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais;
- a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais;
- a Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, que dispõe, no Art. 14, sobre a autorização de viagem para menores de 16 (dezesseis) anos;
- o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência - Estudantil - PNAES;
- a Resolução nº 08, de 30 de abril de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno comum aos *campi* do IFPR;
- a Instrução Normativa nº 17, de 20 de dezembro de 2019, que disciplina no âmbito do Poder Executivo Federal a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo;
- a Resolução IFPR nº 02, de 30 de março de 2009, que estabelece as Diretrizes de Gestão para as Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná;
- a Resolução IFPR nº 011, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná;

- a Resolução IFPR nº 053, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12º da Resolução do IFPR nº 011/2009, de 21 de dezembro de 2009;
- a Resolução IFPR nº 065, de 28 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Apoio a Eventos Estudantis no IFPR;
- a Resolução IFPR nº 056, de 03 de dezembro de 2012, que cria o Regimento Geral do Instituto Federal do Paraná;
- a Resolução IFPR nº 019, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta a concessão de Auxílio Internacional de Curta Duração para a participação de discentes do IFPR em eventos internacionais; e
- a Resolução CONSUP/IFPR nº 163, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Política de Internacionalização no âmbito do IFPR.

2. DA FINALIDADE

2.1. O presente edital objetiva selecionar estudantes dos cursos técnicos (de nível médio integrado ou subsequente) e de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR) para participarem do programa de intercâmbio de curta duração em Portugal, a ser desenvolvido em instituições parceiras na cidade de Viana do Castelo e Santarém, nos termos especificados neste edital.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Contribuir de forma transversal e multidisciplinar para a formação científico-tecnológica, cultural, acadêmica e inovadora dos discentes do IFPR.

3.2. Promover o viés da internacionalização no processo de formação discente dos estudantes do IFPR por meio da mobilidade internacional em instituições de ensino parceiras do IFPR.

3.3. Valorizar e incentivar a excelência acadêmica e a participação de discentes do IFPR em projetos de extensão, ensino, pesquisa e inovação.

3.4. Fortalecer e consolidar a internacionalização da pesquisa, do ensino, da extensão e da inovação por meio do desenvolvimento de projetos colaborativos entre o IFPR, o IPVC e o IPSantarém.

3.5. Contribuir para o desenvolvimento educacional, de inovação, intelectual, social e cultural dos discentes participantes.

3.6. Conceder auxílio financeiro a estudantes do IFPR que estejam em contexto de vulnerabilidade socioeconômica alcançados por políticas/ações da DAES-IFPR para realizarem mobilidade internacional.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo de que trata este edital está dividido em 2 (duas) etapas, na ordem descrita a seguir:

4.1.1. Etapa 1: inscrição única e individual por meio de envio de documentos comprobatórios, seguindo as instruções e requisitos dispostos e cronograma; e

4.1.2. Etapa 2: sorteio público de estudantes com inscrições homologadas para compor resultado final e lista de espera, realizado pela Diretoria de Relações Internacionais do IFPR.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. Ter 18 (dezoito) anos completos ou mais até a data de início da viagem e estar regularmente matriculado, na modalidade presencial, em curso técnico (de nível médio integrado ou subsequente) ou de graduação do IFPR.

5.2. Ser discente com Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS, válido por meio do Sistema de Gerenciamento da Assistência Estudantil - SiGAE, por ocasião das análises socioeconômicas; ou pertencente ao CadÚnico.

5.3. Não estar matriculado no primeiro ano do curso.

5.4. Estar participando formalmente como bolsista ou voluntário em projeto de pesquisa, extensão, ensino ou inovação no IFPR.

5.5. Apresentar histórico escolar sem reprovações nos componentes curriculares do curso em que está matriculado.

5.6. Possuir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso em que estiver matriculado no IFPR.

5.7. Apresentar passaporte válido dentro do período previsto para a mobilidade. Caso o estudante não tenha o passaporte, deverá enviar o comprovante de solicitação do documento no órgão competente no ato da candidatura neste edital.

5.8. Não possuir pendência de valores recebidos indevidamente da Assistência Estudantil e não devolvidos por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, referentes ao exercício corrente ou anteriores.

6. DAS VAGAS

6.1. Serão selecionados 04 (quatro) estudantes do IFPR para receberem auxílio financeiro, sendo: 2 (dois) estudantes de cursos técnicos (de nível médio integrado ou subsequente) e 2 (dois) estudantes de cursos de graduação.

7. DO PERÍODO DA MOBILIDADE

7.1. Primeira quinzena do mês de setembro de 2024.

7.2. O período da mobilidade será de 15 dias, sendo 12 dias para estadia em Portugal e 3 dias para o deslocamento.

8. DO AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO

8.1. Cada discente selecionado receberá auxílio financeiro no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) para as despesas relacionadas à mobilidade: emissão de passaporte (se necessário), aquisição de passagens aéreas Brasil-Portugal-Brasil, passagens terrestres, aquisição de seguro viagem e despesas com hospedagem e alimentação em Portugal.

8.2. Cada estudante fica limitado a receber cota única de concessão de auxílio financeiro para a mobilidade internacional objeto deste edital.

8.3. O acordo de cooperação entre o IFPR e as instituições portuguesas garante acesso à hospedagem e alimentação em Portugal com valores reduzidos, a saber: Hospedagem (€11 - onze euros por dia), Alimentação (€5,5 - cinco euros e cinquenta cêntimos por refeição), Café da Manhã (€3 - três euros por refeição).

8.4. Os procedimentos (cotações, reservas, pesquisas, orçamentos, etc.) relacionados à compra de passagens aéreas e terrestres, seguro saúde internacional, hospedagem, transporte e alimentação em Portugal serão de responsabilidade do(a) estudante.

8.5. O número de cotas e o valor de auxílio financeiro disponibilizado aos estudantes poderá ser aumentado conforme disponibilidade orçamentária. Nesta hipótese, estudantes em fila de espera poderão ser contemplados.

9. DAS INSCRIÇÕES - ETAPA 1

9.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 04 a 14 de julho de 2024, através do preenchimento do formulário on line: <https://forms.gle/MrTUwPmxC44qKpow6>

9.2. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar os seguintes documentos, em formato pdf, em um único arquivo, na ordem descrita abaixo:

9.2.1. declaração atualizada de matrícula no IFPR;

9.2.2. declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica, conforme Anexo 5 ;

9.2.2.1. estudantes que não possuem IVS no IFPR poderão utilizar o comprovante da inscrição no Cadastro Único para a candidatura;

9.2.3. histórico escolar do IFPR atualizado e contendo a frequência escolar no curso em que está matriculado;

9.2.4. cópia do passaporte (caso o estudante não tenha o passaporte, deverá enviar o comprovante de solicitação do documento no órgão competente);

9.2.5. comprovante de participação em projeto de pesquisa, extensão, ensino ou inovação no IFPR (Anexo 1);

9.2.6. carta compromisso de retorno ao país e de envio do relatório da ação após o término da mobilidade internacional para prestação de contas (Anexo 2);

9.2.7. autorização de uso de dados conforme a LGPD (Anexo 3);

9.2.8. termo de compromisso de compartilhamento da experiência da mobilidade internacional em seu campus de origem (Anexo 6).

9.3. O IFPR não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.4. Caso o(a) candidato(a) efetue mais de uma inscrição, será considerada, exclusivamente, a última recebida dentro do período da inscrição.

9.5. As candidaturas inelegíveis, incompletas ou fora do prazo serão terminantemente desconsideradas.

9.6. A falta de algum dos documentos elencados no item 9.2 ou o uso de qualquer outro processo de envio da inscrição que não seja o indicado no item 9.1 implicará no indeferimento da inscrição.

9.7. Após o prazo de encerramento das inscrições, será publicado o resultado provisório da etapa 1 contendo a lista das inscrições deferidas e a lista das inscrições indeferidas com especificação do(s) item(s) não cumprido(s) do edital.

9.8. No caso de indeferimento da inscrição, o(a) estudante proponente poderá interpor recurso, conforme item 10 deste edital.

9.9. A homologação das inscrições, isto é, o resultado final da etapa 1, será publicada em até 3 (três) dias úteis após o término do prazo para interposição de recurso.

10. DOS RECURSOS DA ETAPA 1

10.1. Os recursos relacionados ao indeferimento da inscrição deverão ser enviados exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/Hnjd7wDA3rTAxisHA>, respeitando-se os prazos apresentados no cronograma deste edital (Item 15).

10.2. É dever do(a) candidato(a) observar e cumprir os prazos para interposição de recurso, de forma que não serão aceitos pedidos de recurso interpostos fora do prazo.

11. DO SORTEIO PÚBLICO - ETAPA 2

11.1. Para compor o sorteio serão consideradas apenas as inscrições que foram deferidas conforme os critérios descritos no item 09 deste Edital, após a divulgação do resultado final da Etapa 1 (homologação das inscrições).

11.2. O sorteio público será realizado presencialmente pela Diretoria de Relações Internacionais do IFPR e pela DAES, nas dependências da Reitoria, com a presença de, no mínimo, 3 (três) testemunhas oficiais, todas servidoras efetivas do IFPR, no dia 25 de julho de 2024.

11.3. O procedimento adotado será a utilização de urna dentro da qual o nome completo de cada um dos estudantes cuja inscrição foi deferida conforme os critérios deste edital será inserido (em tira de papel única, individual e dobrada), para posterior sorteio sequencial, sob a supervisão das testemunhas.

11.4. Serão sorteados até 12 (doze) nomes, dos quais os 04 (quatro) primeiros serão classificados para receber o auxílio financeiro. Os nomes restantes serão sorteados para compor uma lista de espera, na ordem em que forem sorteados.

11.5. A lista de nomes sorteados será identificada e assinada pela Diretoria de Relações Internacionais do IFPR, juntamente com as testemunhas oficiais e arquivada para fins processuais.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final do processo seletivo, realizado por meio do sorteio público, contendo a lista de estudantes contemplados com o auxílio financeiro e a lista de espera, será divulgado pela Diretoria de Relações Internacionais na página da referida Diretoria no site do IFPR.

13. DO APOIO FINANCEIRO

13.1. Os estudantes classificados de acordo com os critérios deste edital receberão o auxílio financeiro antes da saída do Brasil, mediante apresentação dos dados bancários, isto é, agência e conta corrente do Banco do Brasil, em situação ativa e regular e em nome do(a) estudante. Não serão aceitas contas bancárias em outros bancos nem em nomes de terceiros.

13.2. É de responsabilidade do(a) estudante consultar a sua agência bancária para fins de eventuais regularizações da conta corrente.

13.3. Em casos de eventual Domicílio Bancário Inexistente - DBI, ou qualquer outra ocorrência que resulte no não crédito na conta corrente informada pelo estudante, o pagamento não será reprocessado.

13.4. O(A) estudantes que apresentar a conta corrente irregular, ou que inviabilize cadastro no SIAFI, será notificado por e-mail e terá prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do envio da notificação, para regularizar a situação e informar à Seção de Assuntos Estudantis do seu campus de origem.

13.5. É de responsabilidade do(a) estudante conferir a sua caixa de e-mail com regularidade durante o processo de solicitação do auxílio e durante toda a vigência deste edital.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. O(A) estudante contemplado com o auxílio deverá preencher o Relatório de Avaliação e Prestação de Contas e anexar o certificado ou declaração de participação na mobilidade através do email: internacional@ifpr.edu.br (Assunto: Prestação de Contas Mobilidade IFPR/IPVC) em até 30 (trinta) dias após o término da mobilidade.

14.2. O(A) estudante que não prestar contas ficará impedido de receber recursos provenientes do IFPR em ações futuras da mesma natureza.

15. CRONOGRAMA

Atividade	Período	Meio
-----------	---------	------

Publicação do edital	04/07/2024	Página da DRINT: https://ifpr.edu.br/menu-academico/internacional/editais-e-chamadas/
Período de inscrição - Etapa 1	04/07/2024 até às 23:59 de 14/07/2024	Formulário eletrônico: https://forms.gle/MrTUwPmxC44qKpow6
Reunião para esclarecimento de dúvidas (por videoconferência)	09/07/2024 às 12h	Link a ser disponibilizado na página da DRINT 24 horas antes da reunião
Divulgação do resultado provisório das inscrições	17/07/2024	Página da DRINT: https://ifpr.edu.br/menu-academico/internacional/editais-e-chamadas/
Período para solicitação de recursos do resultado provisório das inscrições	17/07/2024 até às 23:59 de 19/07/2024	Formulário eletrônico: https://forms.gle/Hnjd7wDA3rTAXasHA
Homologação das inscrições - resultado final da Etapa 1	24/07/2024	Página da DRINT: https://ifpr.edu.br/menu-academico/internacional/editais-e-chamadas/
Etapa 2: Sorteio Público	25/07/2024	Reitoria do IFPR
Divulgação do resultado final	25/07/2024	Página da DRINT: https://ifpr.edu.br/menu-academico/internacional/editais-e-chamadas/
Pagamento das concessões de auxílio	A partir de 29/07/2024	—
Período da mobilidade em Portugal	Primeira quinzena de setembro de 2024	—
Prestação de contas da viagem	até 30 dias após o término da mobilidade	E-mail: internacional@ifpr.edu.br
Realização de de compartilhamento da experiência no campus de origem	até 30 dias após o término da mobilidade	—
Envio de declaração da coordenação do projeto ao qual o(a) estudante está vinculado sobre o relato de experiência (Anexo 5)	31/10/2024	E-mail: internacional@ifpr.edu.br

15.1. A divulgação do edital, seus anexos, eventuais retificações e dos resultados será realizada por meio da página da Diretoria de Relações Internacionais do IFPR <https://ifpr.edu.br/menu-academico/internacional/> na aba “[Editais e Chamadas – Internacional](#)”;

15.2. É de inteira responsabilidade do(a) estudante a leitura integral deste Edital, bem como o acompanhamento da divulgação das informações sobre o presente edital na referida página ao longo de todo o período em que se realiza esta ação.

16. DAS DESISTÊNCIAS E DA LISTA DE ESPERA

16.1. O(a) estudante contemplado com o auxílio financeiro que desistir da mobilidade por qualquer motivo deverá comunicar a desistência à DRINT no prazo máximo de até 7 dias após a publicação do resultado final para que o(s) estudante(s) em fila de espera seja(m) convocado(s).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O(a) estudante eventualmente contemplado neste edital declara conhecimento e aceite em relação ao conteúdo deste edital.

17.2. O(a) estudante que prestar informações falsas, apuradas e constatadas a qualquer tempo, deverá efetuar a devolução integral do valor recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser emitida pela Reitoria do IFPR.

17.3. O(a) estudante que receber o auxílio financeiro e não participar da mobilidade sem motivo devidamente justificado deverá efetuar a devolução integral do valor recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser emitida pela Reitoria do IFPR, não podendo, em hipótese alguma, utilizar o recurso do auxílio em mobilidade diferente da especificada deste edital.

17.4. Caso o IFPR ou as instituições de destino cancelem a mobilidade descrita neste edital, o(a) estudante deverá efetuar a devolução do valor recebido, descontando apenas os pagamentos ou taxas não reembolsáveis que já tenham sido efetuados, desde que devidamente comprovados.

17.5. A devolução ao erário, preferencialmente, deverá ser feita em cota única, em até 30 (trinta) dias da data de emissão da GRU.

17.5.1. O comprovante de pagamento da GRU deverá ser encaminhado à a Diretoria de Assuntos Internacionais pelo endereço de e-mail internacional@ifpr.edu.br.

17.5.2. A não devolução de recursos por meio de pagamento da GRU, impedirá o(a) estudante de participar em demais ações/editais de natureza similar promovidas pela Diretoria de Relações Internacionais do IFPR.

17.6. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado total ou parcialmente, por motivo de interesse público ou da Administração Pública, ilegalidade, por questão relacionada à saúde pública no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.7. Os casos omissos, não previstos neste edital, serão dirimidos pela Diretoria de Relações Internacionais do IFPR.

17.8. Em caso de dúvidas, enviar e-mail para a DRINT internacional@ifpr.edu.br.

Curitiba, 04 de julho de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA, Reitor**, em 04/07/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3058702** e o código CRC **6C4A29FA**.

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETO

Eu, _____, SIAPE _____ servidor(a) do campus _____, declaro que o(a) estudante _____ participa na modalidade _____ (bolsista ou voluntário) do projeto intitulado _____, coordenado por mim, desde _____ até a presente data.

Local _____, Data _____.

Assinatura

ANEXO 2

CARTA DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, _____, Registro Acadêmico n. _____, acadêmico(a) do curso de _____ do campus _____ do Instituto Federal do Paraná, comprometo-me a retornar ao Brasil e a enviar a prestação de contas através de um relatório final para o e-mail internacional@ifpr.edu.br, após o término do período da mobilidade internacional no Instituto Politécnico Viana do Castelo e no Instituto Politécnico de Santarém, em Portugal.

Local _____, Data _____.

Assinatura

ANEXO 3

AUTORIZAÇÃO DE USO DE DADOS

Eu, _____, registro acadêmico
n. _____, acadêmico(a) do curso de
_____ do campus _____ do Instituto
Federal do Paraná, autorizo o uso dos meus dados de acordo com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados
Pessoais).

Local _____, Data _____.

Assinatura

ANEXO 4

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPARTILHAMENTO DA EXPERIÊNCIA NA MOBILIDADE INTERNACIONAL

Eu, _____, registro acadêmico
n. _____, acadêmico(a) do curso de
_____ do campus _____ do Instituto
Federal do Paraná, me comprometo a compartilhar os conhecimentos adquiridos e a experiência da
mobilidade internacional com os demais participantes do projeto de pesquisa/ensino/extensão/inação
intitulado _____ do qual faço parte.

Local _____, Data _____.

Assinatura

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

Eu, _____ [nome do estudante], CPF: _____ declaro, para fins de inscrição no processo seletivo simplificado de estudantes do IFPR para realização de ação de mobilidade internacional de curta duração com auxílio financeiro no Instituto Politécnico Viana do Castelo e Ipsantarém, Portugal, que possui Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS, válido até a presente data, por meio do Sistema de Gerenciamento da Assistência Estudantil - SiGAE.

Local _____, Data _____.

Assinatura

ANEXO 6

(não é necessário para a inscrição. Enviar após o retorno da mobilidade, até o dia 31/10/2024)

DECLARAÇÃO SOBRE O COMPARTILHAMENTO DA EXPERIÊNCIA NA MOBILIDADE INTERNACIONAL

Eu, _____, SIAPE _____ servidor do campus _____, declaro que o(a) estudante _____ participante do projeto intitulado _____, coordenado por mim, compartilhou a experiência/conhecimentos adquiridos na mobilidade internacional no campus em ____ de _____ de 2024, por meio de _____ (especificar atividade).

Local _____, Data _____.

Assinatura